

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.04.15.0004

Data/Hora: 15/04/2025 10:12:17

Assunto/Tipo: OFICIOS

Credor: GABINETE DO PREFEITO

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 014/2025 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.04.15.0004

PROTOCOLO: 2025.04.15.0004 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: GABINETE DO PREFEITO
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 014/2025 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15/04/2025 10:12:17



2025.04.15.0004



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Ofício nº 093/2025

Itaitinga, 11 de abril de 2025.

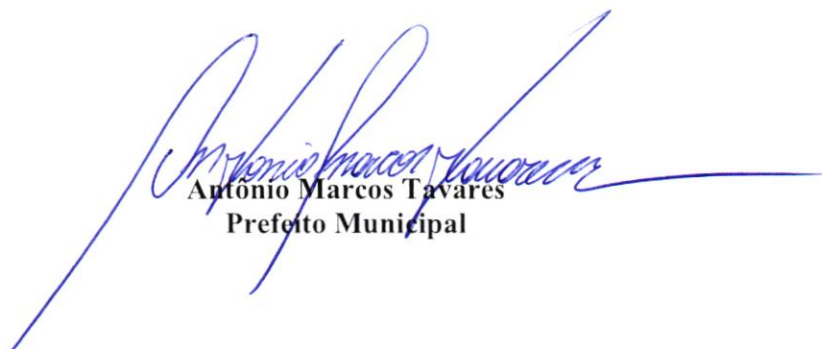
ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Prezado Presidente,

Antônio Marcos Tavares, Prefeito Municipal, envia a esse Poder Legislativo de Itaitinga o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, como determina a Legislação vigente.

No ensejo apresenta a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
LEANDRO VIANA SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal
Itaitinga-CE

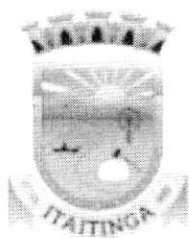
Rua Manoel de Sousa, 215 - CEP: 61.880-071

(85) 3513-2010



financas@itaitinga.ce.gov.br

www.itaitinga.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

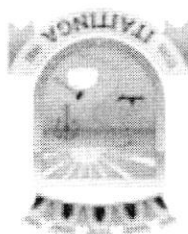
2026

Itaitinga - Ce
Abril 2025

PLDO 2026

Prefeitura de Itaitinga

ITAITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

MENSAGEM DE LEI Nº. 014/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 12 / 06 / 2025

1 Secretário(a)

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,

Dirijo-me a Vossas Excelências para submeter à apreciação, deliberação e aprovação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 – LDO 2026”, para tanto a presente proposta legislativa observa, como de rigor, as disposições previstas no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica de Itaitinga Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO o Manual dos Demonstrativos Fiscais 13ª Edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 669, de 07 de Julho de 2023.

CONSIDERANDO aos dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante aos Anexos de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais.

A propositura trata da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) que é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento Anual (LOA). Apresenta a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o médio prazo (PPA 2026 - 2029). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e norteia a gestão fiscal e as prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

O PLDO 2026 é apresentado com as metas de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

O nosso propósito, reiterado em sua integralidade nesta propositura, é o de dar continuidade às iniciativas governamentais em curso, comprometidas com a realização de investimentos, o avanço das políticas públicas essenciais ao crescimento econômico e com o incremento das ações de caráter social.

Expostos os motivos que embasam a iniciativa e ratificam a determinação do Governo Municipal de avançar, com equilíbrio e responsabilidade fiscal, na execução de



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

ações indispensáveis ao pleno progresso do município, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
LEANDRO VIANA SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal
Itaitinga-CE

Rua Manoel de Sousa, 215 - CEP: 61.880-071

(85) 3513-2010

financas@itaitinga.ce.gov.br

www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaitinga Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Itaitinga, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais;
- IX - o Anexo de Metas Fiscais;
- X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 669, de 07 de Julho de 2023.

Art. 3º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 669, de 07 de Julho de 2023.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

02.07.00 – DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Portaria STN nº 669, de 07 de Julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido Portaria STN nº 669, de 07 de Julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 669, de 07 de Julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Município.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os montantes devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do regime previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 – Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, para fins de verificação da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo o dispositivo composto no art. 44 da LRF.

Parágrafo único. No Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, dever-se-á estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 669, de 07 de Julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo (Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros.

§2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - As despesas correntes derivadas de Lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerar-se-á obrigatória de caráter continuado, em consonância com o disposto no art. 17, da LRF.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 – Em cumprimento ao § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, dever-se-á instruir o demonstrativo de Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º - De conformidade com a Portaria STN nº 669, de 07 de Julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

§ 2º - As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - Para realização da unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, em observância das determinações dispostas na Portaria STN nº 669, de 07 de Julho de 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se:

I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;

VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;

VII - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores.

§ 2º A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a sub-função à qual se vincula, sendo que:

I – a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e

II – a sub-função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320/64, contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente, podendo observar, ainda, o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias que venham a existir no âmbito municipal, em respeito ao disposto nos arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

§ 1º - Na elaboração da Lei do Orçamento de 2026, poderá observar o contido no Plano de Contratação anual, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, objetivando implementar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança municipais, garantindo, assim, a adequação orçamentária das contratações realizadas no referido exercício financeiro.

§ 2º - Deverá ser divulgado em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme dispõe o art. 9º da LRF:

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2026 os valores dos precatórios judiciais em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (zero vírgula três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas conforme preceitua o art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III, alínea "b", do art. 5º e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, ainda, as disposições contidas na Portaria MPO nº 42/1999, na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o mês de Novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência – RPPS será composta pela parcela da receita prevista que exceder as despesas fixadas, destinadas a custear os pagamentos dos benefícios previdenciários e despesas administrativas.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, em cumprimento do art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá e publicará, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

receitas e despesas e o cronograma de execução mensal em consonância com o disposto no art. 8º da LRF.

§ 1º - A Programa Financeira poderá ser alterada dentro do exercício fiscal, com intuito de ajustar as metas e realizações das receitas e através desta o cronograma de desembolso mensal, visando garantir o cumprimento da meta do resultado primário e nominal

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, em cumprimento ao determinado no art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu registro no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo proponente sendo considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, conforme determinado na LRF no art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica, em atendimento ao que trata a LRF no art. 4º, I, "f" e art. 26.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme legislação municipal, em respeito ao disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Lei nº 14.662/2023 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, e parcerias Público- Privada regulada pela Lei Federal nº 11.079/2004.

Art. 34 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, nos moldes do disposto no art. 62 da LRF.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Parágrafo Único. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 36 - Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF.

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo, em observância ao determinado no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - As codificações orçamentárias e suas denominações referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria do Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de programação.

§ 3º - As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, que foram incluídos em cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no caput, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observando também, o disposto nos artigos nº 165, § 8º e nº 167, V e VII da Constituição Federal.



PROGRAMA PREFEITO
ANJO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Art. 40 - Durante a elaboração e ou na execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de inclusão ou de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, incorporar-se-á, automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e ao Plano Plurianual-PPA, em atendimento do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 42- Os programas priorizados por esta e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em consonância com o art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 43- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 44- Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais, em observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 45 – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior ao estabelecido em ato normativo municipal, devidamente cadastradas em alguma Unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 46- O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o disposto nos termos do art. 29 - A da Constituição Federal, que poderá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1º - Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o caput deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º - Para efeito do disposto no art. 52, § 12, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2025, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de Lei Orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Art. 47- Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, em observância ao disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 49 - A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme preceitua o inciso II, § 1º, do art. 31, da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com ditame constitucional oriundo do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2026.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, especialmente os previstos nos arts. 19 e 20 do referido diploma legal, a saber:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 1º Para fins de redução do excesso com pessoal, observar-se-á, ainda, o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

§ 2º Caso os gastos de pessoal referidos no caput atingirem os limites legais e prudenciais, de que tratam os artigos 16 e 22 da Lei Complementar 101/2022, preferencialmente se priorizará aos setores que não sejam Educação, Assistência Social e Saúde, atingindo a estes apenas nos casos excepcionais.

§ 3º - Não constituem despesa com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregadores públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamentos, auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza, bem como, verbas de natureza indenizatórias.

Art. 54 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, em atendimento ao determinado no art. 14 da LRF.

Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o art. 14 § 3º, II da LRF.

Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, em atendimento aos ditames do art. 14, § 2º, II da LRF.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025 ou rejeitado integralmente, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a efetiva sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros oriundas de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município de Itaitinga.

Art. 62 -- Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaitinga – Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

Antônio Marcos Tavares

Prefeito Municipal

ANEXO I:
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício Financeiro de 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	420.000,00	Anulação de dotações orçamentárias	420.000,00
Assistências Diversas Calamidades públicas que necessitem de assistência emergencial	80.000,00	Abertura de créditos adicionais suplementar com a reserva de contingência	80.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	700.000,00	Redução de Despesas Correntes	700.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
TOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício Financeiro de 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	335.576.357,99	321.125.701,42	0,13%	126,77%	348.999.412,31	321.125.701,42	0,13%	124,60%	362.191.590,09	321.125.701,42	0,13%	126,77%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	333.905.402,99	319.526.701,42	0,13%	126,13%	347.261.619,11	319.526.701,42	0,13%	123,98%	360.388.108,31	319.526.701,42	0,13%	126,14%
Receitas Primárias Correntes	320.388.327,99	306.591.701,42	0,13%	121,03%	333.203.861,11	306.591.701,42	0,12%	118,96%	345.798.967,06	306.591.701,42	0,13%	121,04%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.532.285,00	45.485.440,19	0,02%	17,96%	49.433.576,40	45.485.440,19	0,02%	17,65%	51.302.165,59	45.485.440,19	0,02%	17,96%
Transferências Correntes	265.690.117,99	254.248.916,73	0,11%	100,37%	276.317.722,71	254.248.916,73	0,10%	98,65%	286.762.532,62	254.248.916,73	0,11%	100,37%
Demais Receitas Primárias Correntes	7.165.925,00	6.857.344,50	0,00%	2,71%	7.452.562,00	6.857.344,50	0,00%	2,66%	7.734.268,84	6.857.344,50	0,00%	2,71%
Receitas Primárias de Capital	13.517.075,00	12.935.000,00	0,01%	5,11%	14.057.758,00	12.935.000,00	0,01%	5,02%	14.589.141,25	12.935.000,00	0,01%	5,11%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	341.595.711,10	326.885.847,94	0,14%	129,04%	346.845.137,23	319.143.482,92	0,13%	123,83%	359.981.973,59	319.166.614,94	0,13%	126,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	334.933.135,29	320.510.177,31	0,13%	126,52%	339.905.473,48	312.758.072,77	0,13%	121,35%	352.753.900,38	312.758.072,77	0,13%	123,47%
Despesas Primárias Correntes	276.949.343,77	265.023.295,48	0,11%	104,62%	283.762.330,30	261.098.942,13	0,11%	101,31%	294.488.546,39	261.098.942,13	0,11%	103,08%
Pessoal e Encargos Sociais	145.514.554,04	139.248.377,07	0,06%	54,97%	149.368.069,76	137.438.415,32	0,06%	53,33%	155.014.182,80	137.438.415,32	0,06%	54,26%
Outras Despesas Correntes	131.434.789,73	125.774.918,40	0,05%	49,65%	134.394.260,54	123.660.526,81	0,05%	47,98%	139.474.363,59	123.660.526,81	0,05%	48,82%
Despesas Primárias de Capital	29.859.801,58	28.573.972,81	0,01%	11,28%	31.054.193,65	28.573.972,81	0,01%	11,09%	32.228.042,17	28.573.972,81	0,01%	11,28%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	23.157.812,09	22.160.585,73	0,01%	8,75%	24.084.124,57	22.160.585,73	0,01%	8,60%	24.994.504,48	22.160.585,73	0,01%	8,75%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	28.252.425,00	27.035.813,40	0,01%	10,67%	29.382.522,00	27.035.813,40	0,01%	10,49%	30.493.181,33	27.035.813,40	0,01%	10,67%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	19.382.465,00	18.547.813,40	0,01%	7,32%	20.157.763,60	18.547.813,40	0,01%	7,20%	20.919.727,06	18.547.813,40	0,01%	7,32%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	21.482.990,57	20.557.885,72	0,01%	8,12%	22.342.310,20	20.557.885,72	0,01%	7,98%	23.186.849,52	20.557.885,72	0,01%	8,12%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	21.471.495,57	20.546.885,72	0,01%	8,11%	22.330.355,40	20.546.885,72	0,01%	7,97%	23.174.442,83	20.546.885,72	0,01%	8,11%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.027.732,30	-983.475,89	0,00%	-0,39%	7.356.145,62	6.768.628,66	0,00%	2,63%	7.634.207,93	6.768.628,66	0,00%	2,67%
IV)	-2.089.030,57	-1.999.072,32	0,00%	-0,79%	-2.172.591,80	-1.999.072,32	0,00%	-0,78%	-2.254.715,77	-1.999.072,32	0,00%	-0,79%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.670.955,00	1.599.000,00	0,00%	0,63%	1.737.793,20	1.599.000,00	0,00%	0,62%	1.803.481,78	1.599.000,00	0,00%	0,63%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.694.897,95	1.621.911,91	0,00%	0,64%	1.872.862,23	1.723.281,40	0,00%	0,67%	2.060.148,45	1.826.565,37	0,00%	0,72%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.222.917,67	11.696.571,93	0,00%	4,62%	13.506.324,03	12.427.607,68	0,01%	4,82%	14.856.956,43	13.172.449,84	0,01%	5,20%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.422.072,99	9.973.275,59	0,00%	3,94%	11.516.390,65	10.596.605,31	0,00%	4,11%	12.668.029,72	11.231.707,31	0,00%	4,43%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.158.008,11	-1.108.141,73	0,00%	-0,44%	-1.094.317,66	-1.006.917,25	0,00%	-0,39%	-1.151.639,07	-1.021.064,30	0,00%	-0,40%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	2026	2027	2028
PIB do Estado	250.610.717,00	266.586.215,00	271.917.939.300,00
Receita Corrente Líquida - RCL	264.722.000,00	280.097.000,00	285.698.940,00

Fonte: Relatório Focus/BACEN (28/03/2025), IBGE, IPECE e RGF Municipal)



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício Financeiro de 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% RCL	Variação	
					Valor R\$ (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	245.302.529,70	103,73%	304.237.071,25	100,98%	58.934.541,55	2402,5%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	243.302.730,86	102,88%	301.385.196,00	100,04%	58.082.465,14	2387,3%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	244.289.570,59	103,30%	294.334.977,80	97,70%	50.045.407,21	2048,6%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	242.276.781,30	102,45%	292.558.620,00	97,11%	50.281.838,70	2075,4%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	26.067.369,59	11,02%	34.486.480,88	11,45%	8.419.111,29	3229,8%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	19.033.042,96	8,05%	22.618.345,12	7,51%	3.585.302,16	1883,7%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	15.734.136,35	6,65%	19.809.160,16	6,58%	4.075.023,81	2589,9%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	15.722.684,25	6,65%	19.809.160,16	6,58%	4.086.475,91	2599,1%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.025.949,56	0,43%	8.826.576,00	2,93%	7.800.626,44	76033,2%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III)	4.336.308,27	1,83%	11.635.760,96	3,86%	7.299.452,69	16833,3%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.386.923,66	5,24%	7.830.252,75	2,60%	-4.556.670,91	-3678,6%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.386.923,66	5,24%	615.246,92	0,20%	-11.771.676,74	-9503,3%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-263.531,64	-0,11%	10.606.697,35	3,52%	10.870.228,99	-412482,9%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	Valor Previsto em 2024	Valor Realizado em 2024
Receita Corrente Líquida - RCL	236.480.700,00	301.271.769,01

Fonte: IPECE, IBGE Portal da Transparência do Estado e do Município

MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício Financeiro de 2026



AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	188.851.290,89	245.302.529,70	261.985.442,41	335.576.357,99	348.999.412,31	362.191.590,09	29,89%	6,80%	28,09%	4,00%	4,00%	37,88%	3,78%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	174.593.190,09	243.302.730,86	259.772.709,14	333.905.402,99	347.561.619,11	360.388.108,31	39,35%	6,77%	28,54%	4,00%	4,00%	37,88%	3,78%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	187.064.438,81	244.289.570,59	262.127.999,96	334.933.135,29	346.845.137,23	359.981.973,59	30,59%	7,30%	30,32%	1,54%	1,54%	37,99%	3,79%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	168.040.317,14	242.276.781,30	259.144.904,52	334.933.135,29	339.905.473,48	352.753.900,38	44,18%	6,96%	29,25%	1,48%	1,48%	37,88%	3,78%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	17.148.654,62	26.067.369,59	22.972.181,32	28.252.425,00	29.382.522,00	30.493.181,33	52,01%	-11,87%	22,99%	4,00%	4,00%	37,88%	3,78%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	15.259.765,74	19.033.042,96	14.284.380,00	19.382.465,00	20.157.763,60	20.919.727,06	24,73%	-24,95%	35,69%	4,00%	4,00%	37,88%	3,78%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	14.767.874,34	15.734.136,35	19.851.872,53	21.482.990,57	22.342.310,20	23.186.849,52	7%	26,17%	8,22%	4,00%	4,00%	37,88%	3,78%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	14.756.247,67	15.722.684,25	19.840.486,43	21.471.495,57	22.330.355,40	23.174.442,83	7%	26,19%	8,22%	4,00%	4,00%	37,88%	3,78%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.552.872,95	1.025.949,56	627.804,63	-1.027.732,30	7.356.145,62	7.634.207,93	-84%	-38,81%	-2,64%	-816%	-816%	37,88%	3,78%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	7.056.391,02	4.336.308,27	-4.928.301,80	-2.089.030,57	-2.172.591,80	-2.254.715,77	-39%	-213,65%	-57,61%	4%	4%	37,88%	3,78%
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.604.027,03	12.386.923,66	15.772.254,94	12.222.917,67	13.506.324,03	14.856.956,43	16,81%	27,33%	-22,50%	10,50%	10,50%	10,00%	10,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-76.479.599,07	12.386.923,66	12.872.681,87	10.422.072,99	11.516.390,65	12.668.029,72	-116%	4%	-19,04%	10,50%	10,50%	10,00%	10,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.368.633,30	-263.531,64	1.663.958,63	-1.158.008,11	-1.094.317,66	-1.151.639,07	-94%	-731%	-170%	-5,50%	-5,50%	5,24%	5,24%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	181.937.659,82	245.201.751,78	253.101.577,06	321.125.701,42	321.125.701,42	321.125.701,42	34,77%	3,22%	26,9%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	168.210.153,88	243.202.774,52	250.963.877,06	319.526.701,42	319.526.701,42	319.526.701,42	44,59%	3,19%	27,3%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	180.216.222,36	244.189.208,83	253.239.300,51	326.885.847,94	319.143.482,92	319.166.614,94	35,50%	3,71%	29,1%	-2,37%	-2,37%	0,01%	0,01%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	161.888.552,16	242.177.246,45	250.357.361,14	320.510.177,31	312.758.072,77	312.758.072,77	49,60%	3,38%	28,0%	-2,42%	-2,42%	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	16.520.861,87	26.056.660,30	22.193.200,00	27.035.813,40	27.035.813,40	27.035.813,40	57,72%	-14,83%	21,8%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	14.701.123,06	19.025.223,59	13.800.000,00	18.547.813,40	18.547.813,40	18.547.813,40	29,41%	-27,46%	34,4%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	14.227.239,25	15.727.672,28	19.178.700,15	20.557.885,72	20.557.885,72	20.557.885,72	10,55%	21,94%	7,2%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	14.216.038,22	15.716.224,88	19.167.700,15	20.546.885,72	20.546.885,72	20.546.885,72	10,55%	21,96%	7,2%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.312.979,72	1.025.528,07	606.515,92	-983.475,89	6.768.628,66	6.768.628,66	-83,76%	-40,86%	-262,2%	-788%	-788%	0,00%	0,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.798.064,57	4.334.526,78	-4.761.184,23	-1.999.072,32	-1.999.072,32	-1.999.072,32	-36,24%	-209,84%	-58,0%	0%	0%	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.215.825,66	12.381.834,73	15.237.421,44	11.696.571,93	12.427.607,68	13.172.449,84	21,20%	23,06%	-23,2%	6,25%	6,25%	5,99%	5,99%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-73.679.767,89	12.381.834,73	12.436.172,22	9.973.275,59	10.596.605,31	11.231.707,31	-116,80%	0,44%	-19,8%	6,25%	6,25%	5,99%	5,99%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.208.702,60	-263.423,37	1.607.534,18	-1.108.141,73	-1.006.917,25	-1.021.064,30	-93,74%	-710,25%	-168,93%	-9,13%	-9,13%	1,40%	1,40%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF-Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício Financeiro de 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	-103.705.606,35	100,00%	158.131.878,13	100,00%	132.360.592,45	100,00%
TOTAL	-103.705.606,35	100,00%	158.131.878,13	100,00%	132.360.592,45	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-275.728.836,08	100,00%	15.803.736,20	100,00%	12.206.990,62	100,00%
TOTAL	-275.728.836,08	100,00%	15.803.736,20	100,00%	12.206.990,62	100,00%

FONTE : Balanço Patrimonial - DCASP, publicados no endereço eletrônico www.itaitinga.ce.gov.br.



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício Financeiro de 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício Financeiro de 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	28.691.632,47	30.425.119,70	30.786.291,67
Receita de Contribuições dos Segurados	5.873.376,71	5.811.694,61	8.603.468,32
Ativo	5.873.376,71	5.811.694,61	7.688.284,45
Inativo	0,00	0,00	884.071,64
Pensionista	0,00	0,00	31.112,23
Receita de Contribuições Patronais	12.419.187,45	12.831.411,52	12.526.565,10
Ativo	12.419.187,45	12.831.411,52	12.526.565,10
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.185.068,62	11.526.324,28	9.274.775,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.185.068,62	13.380.154,35	10.985.619,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	-1.853.830,07	-1.710.843,63
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	213.999,69	255.689,29	381.482,45
Compensação Financeira entre os Regimes	213.999,69	255.689,29	381.482,45
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	28.691.632,47	30.425.119,70	30.786.291,67
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	12.458.626,24	16.545.626,49	18.069.783,53
Aposentadorias	11.406.671,82	15.400.295,48	16.771.938,29
Pensões	1.051.954,42	1.145.331,01	1.297.845,24
Outras Despesas Previdenciárias	785.038,72	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	785.038,72	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.243.664,96	16.545.626,49	18.069.783,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	15.447.967,51	13.879.493,21	12.716.508,14
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	104.891.085,76	131.080.550,38
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	-410.002,38
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	-410.002,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	-205.001,19
Receita de Serviços	0,00	0,00	-205.001,19
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	-410.002,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	-410.002,38
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.046.748,27	2.194.346,77
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	1.046.748,27	2.194.346,77

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	954.113,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	143.731,74	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	810.382,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	350.338,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	1.304.451,93	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)¹	0,00	-257.703,66	2.194.346,77

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	619,29
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	115.598.049,62	
2024	24.660.017,79	18.845.236,65	5.814.781,14	121.412.830,76	
2025	29.989.065,21	20.694.881,27	9.294.183,94	130.707.014,70	
2026	30.197.346,49	24.767.957,04	5.429.389,45	136.136.404,15	
2027	30.460.531,39	25.523.493,95	4.937.037,44	141.073.441,59	
2028	30.710.947,69	26.109.342,09	4.601.605,60	145.675.047,19	
2029	30.986.771,09	26.417.046,07	4.569.725,02	150.244.812,21	
2030	31.118.097,23	27.445.886,10	3.672.211,13	153.917.023,34	
2031	31.144.063,13	28.804.959,79	2.339.103,34	156.256.126,68	
2032	31.087.185,94	29.829.871,17	1.257.314,77	157.513.441,45	
2033	30.848.270,39	31.376.816,79	-528.546,40	156.984.895,05	
2034	30.415.967,73	33.322.765,07	-2.906.797,34	154.078.097,71	
2035	30.064.193,16	34.341.145,44	-4.276.952,28	149.801.145,43	
2036	29.586.043,74	35.551.742,36	-5.965.698,62	143.835.446,81	
2037	29.021.665,03	36.688.365,40	-7.666.700,37	136.168.746,44	
2038	28.469.074,25	37.273.129,48	-8.804.055,23	127.364.691,21	
2039	27.911.650,32	37.627.867,44	-9.716.217,12	117.648.474,09	
2040	27.208.865,68	38.365.091,35	-11.156.225,67	106.492.248,42	
2041	26.464.326,60	38.847.892,65	-12.383.566,05	94.108.682,37	
2042	25.672.036,88	39.190.381,20	-13.518.344,32	80.590.338,05	
2043	24.848.842,69	39.354.665,14	-14.505.822,45	66.084.555,60	
2044	23.962.602,48	39.450.369,66	-15.487.767,18	50.596.788,42	
2045	23.028.769,31	39.417.124,61	-16.388.355,30	34.208.433,12	
2046	22.001.811,70	39.466.135,73	-17.464.324,03	16.744.109,09	
2047	20.980.506,78	39.162.095,66	-18.181.588,88	-1.437.479,79	
2048	20.024.448,42	38.665.639,21	-18.641.190,79	-20.078.630,58	
2049	19.847.205,39	38.269.827,70	-18.422.622,31	-38.501.252,89	
2050	19.714.041,21	37.610.372,28	-17.896.331,07	-56.397.583,96	
2051	19.563.103,27	36.977.683,10	-17.414.579,83	-73.812.163,79	
2052	19.535.312,48	35.730.090,75	-16.194.778,27	-90.006.942,06	
2053	19.486.751,14	34.501.706,12	-15.014.954,98	-105.021.897,04	
2054	19.467.854,59	33.137.077,86	-13.669.223,27	-118.691.120,31	
2055	19.445.606,81	31.725.086,52	-12.279.489,71	-130.970.610,02	
2056	19.433.341,35	30.251.718,81	-10.818.377,46	-141.788.987,48	
2057	2.523.814,73	28.667.425,60	-26.143.610,87	-167.932.598,35	
2058	2.370.764,64	27.072.507,73	-24.701.743,09	-192.634.341,44	
2059	2.222.847,52	25.462.378,86	-23.239.531,34	-215.873.872,78	
2060	2.076.618,82	23.862.463,08	-21.785.844,26	-237.659.717,04	
2061	1.932.905,62	22.281.151,69	-20.348.246,07	-258.007.963,11	
2062	1.792.472,13	20.727.184,26	-18.934.712,13	-276.942.675,24	
2063	1.655.898,48	19.207.553,00	-17.551.654,52	-294.494.329,76	
2064	1.523.905,15	17.730.724,04	-16.206.818,89	-310.701.148,65	
2065	1.397.051,27	16.304.140,66	-14.907.089,39	-325.608.238,04	
2066	1.275.748,15	14.933.709,04	-13.657.960,89	-339.266.198,93	
2067	1.160.315,69	13.624.188,62	-12.463.872,93	-351.730.071,86	
2068	1.051.048,49	12.379.819,04	-11.328.770,55	-363.058.842,41	
2069	947.945,96	11.201.656,22	-10.253.710,26	-373.312.552,67	
2070	850.969,65	10.090.409,23	-9.239.439,58	-382.551.992,25	
2071	760.127,30	9.046.611,87	-8.286.484,57	-390.838.476,82	
2072	675.325,59	8.069.881,47	-7.394.555,88	-398.233.032,70	
2073	596.550,49	7.160.007,68	-6.563.457,19	-404.796.489,89	
2074	523.747,61	6.316.394,34	-5.792.646,73	-410.589.136,62	
2075	456.850,62	5.538.129,46	-5.081.278,84	-415.670.415,46	
2076	395.775,37	4.824.423,86	-4.428.648,49	-420.099.063,95	
2077	340.408,12	4.174.357,71	-3.833.949,59	-423.933.013,54	
2078	290.540,58	3.586.196,60	-3.295.656,02	-427.228.669,56	
2079	245.912,03	3.057.445,02	-2.811.532,99	-430.040.202,55	
2080	206.280,26	2.585.947,65	-2.379.667,39	-432.419.869,94	
2081	171.331,25	2.168.598,29	-1.997.267,04	-434.417.136,98	
2082	140.757,17	1.802.169,05	-1.661.411,88	-436.078.548,86	
2083	114.195,99	1.482.428,33	-1.368.232,34	-437.446.781,20	
2084	91.308,52	1.205.392,61	-1.114.084,09	-438.560.865,29	
2085	71.785,75	967.238,62	-895.452,87	-439.456.318,16	
2086	55.338,59	764.492,27	-709.153,68	-440.165.471,84	
2087	41.690,13	593.817,47	-552.127,34	-440.717.599,18	
2088	30.587,90	452.245,32	-421.657,42	-441.139.256,60	
2089	21.780,25	336.922,23	-315.141,98	-441.454.398,58	
2090	14.995,35	244.913,96	-229.918,61	-441.684.317,19	

2091	9.941,72	173.215,25	-163.273,53	-441.847.590,72
2092	6.313,82	118.791,85	-112.478,03	-441.960.068,75
2093	3.812,91	78.696,88	-74.883,97	-442.034.952,72
2094	2.168,18	50.157,29	-47.989,11	-442.082.941,83
2095	1.146,62	30.611,87	-29.465,25	-442.112.407,08
2096	557,38	17.808,17	-17.250,79	-442.129.657,87
2097	250,15	9.865,24	-9.615,09	-442.139.272,96

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, publicado no site www.itatinga.ce.gov.br.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício Financeiro de 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO DE CARÁTER GERAL CONCEDIDO PELO ART. 144 DA LC Nº 012/2022 ALTERADO PELO ART. 1º INC. III DA LC Nº 013/2024	55.027,93	57.504,19	59.804,35	VALORES SERÃO COMPENSADOS COM A PREVISÃO DE AUMENTO NO REPASSE DO ICMS, ORIUNDOS DAS EMPRESAS RECEM INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA
IPTU	BENEFÍCIO FISCAL	EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	28.811,83	21.505,97	22.366,21	
IPTU	BENEFÍCIO FISCAL	EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS	44.797,63	33.438,23	34.775,76	
ISS	BENEFÍCIO FISCAL		40.697,46	42.528,84	44.230,00	
ISS	BENEFÍCIO FISCAL	EMPRESA DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO	16.091,86	16.815,99	17.488,63	
IPTU	BENEFÍCIO FISCAL	ALUGUEL DE IMÓVEIS	46.727,21	34.878,52	36.273,67	
ISS	BENEFÍCIO FISCAL	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS	2.460,69	2.571,42	2.674,28	
TOTAL DA RENÚNCIA DA RECEITA			234.614,61	209.243,16	217.612,90	



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício Financeiro de 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	72.937.347,99
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	32.456.884,19
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	40.480.463,80
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	40.480.463,80
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.000.000,00
Novas DOCC	5.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	35.480.463,80

Fonte: Secretaria de Finanças do Município

MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
 Exercício Financeiro de 2026

AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ESTÃO DEFINIDAS E DEMONSTRADAS NO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025, destacando-se:

PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA LDO 2026

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES (PRÓPRIOS)	RECURSOS FEDERAL (VINCULADO)	TOTAL DE RECURSOS
BOLSA FAMÍLIA	O Programa Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no País. O Bolsa Família transfere renda diretamente às famílias pobres e extremamente pobres.	<ul style="list-style-type: none"> *Aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação do serviço de atendimento as famílias inseridas no cadastro único; *Busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social, para inserção no cadastro único; *Atualização cadastral das famílias inseridas no cadastro único; *Fortalecimento das ações do PROCAD. 	Porcentagem	100%	R\$ 240.000,00	R\$ 200.110,86	R\$ 440.110,86
IGD SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Objetiva o aprimoramento da gestão do SUAS, tendo a vigilância socioassistencial a função de produzir e sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que objetivam o aprimoramento da gestão do SUAS, tendo a vigilância socioassistencial a função de produzir e sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida.	<ul style="list-style-type: none"> *Ações de formação e capacitação para a atuação nas funções essenciais do SUAS, de gestão, controle social e provimento de serviços, programas, projetos e benefícios no município. *Fortalecimento das ações da vigilância socioassistencial; *Atualização do diagnóstico socioterritório do Município. 	Porcentagem	100%	R\$ 92.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 377.000,00

PAIF/CRAS	O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é um equipamento público no qual são oferecidos serviços, programas e benefícios com o objetivo de prevenir situações de risco e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.	*Implantação de equipe volante para atender as famílias residentes na zona rural; *Construção do CRAS Ancuri; *Aquisição de equipamentos permanentes e contratação de equipe de referência.	UNIDADE _ R\$	01 __ R\$ 120.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
SCFV	O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.	*Ampliar a capacidade de atendimento no serviço de convivência com pessoas com deficiência auditiva e outras deficiências;	Porcentagem	100%	R\$ 95.100,00	R\$ 288.358,00	R\$ 383.458,00
BPC ESCOLA	O Programa BPC escola atende as crianças e adolescentes com alguma deficiência que recebem o benefício de prestação continuada a pessoa com deficiência, com o objetivo de garantir o acesso ao direito a educação.	*Busca ativa de crianças e adolescentes com deficiência fora da escola, para aplicação de questionário com o objetivo de identificar as barreiras que os impedem de frequentar a sala de aula, realizando os devidos encaminhamentos	Porcentagem	100%	R\$ 10.000,00	R\$ 1.120,00	R\$ 11.120,00
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.	* Capacitação dos profissionais que atuam junto ao Prorama Criança Feliz para qualificar o atendimento ofetado aos usuários *Aquisição de equipamentos permanentes	R\$ ___ PORCENTAGEM	R\$ 50.000,00 __ 100%	R\$ 61.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 241.000,00

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES (PRÓPRIOS)	RECURSOS ESTADUAIS (VINCULADO)	TOTAL DE RECURSOS
	Contribuir para a melhoria da qualidade do	* Busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade da sede					

PAIF/CRAS	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, executado junto às famílias vulneráveis referenciadas nos CRAS dos municípios.	e zona rural para inclusão no serviço; *Realização de oficinas e atividades coletivas com foco no empoderamento das famílias;	Porcentagem	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 85.000,00
PAEFI/CREAS	O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem como objetivo apoiar famílias e indivíduos em situação de risco social ou violação de direitos.	Orientação e acompanhamento às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, envolvendo casos de violência (física, psicológica, sexual), situação de negligência nos cuidados e proteção a crianças, adolescentes e idosos e situações de discriminação em decorrência de orientação sexual, raça ou etnia.	Porcentagem	100%	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 70.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Apoiar técnica e financeiramente os municípios nas despesas relativas ao pagamento de auxílios natalidade e funeral obedecendo ao que preconiza a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.	Assegurar o direito as famílias que necessitam a concessão de benefícios eventuais em virtude nascimento ou morte de um de seus membros.	Porcentagem	100%	R\$ 400.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 427.000,00

GOVERNO MUNICIPAL

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA/SERVIÇOS	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES (PRÓPRIOS)	RECURSOS MUNICIPAL (VINCULADO)	TOTAL DE RECURSOS
Benefícios Eventuais	Prestar benefícios de caráter suplementar e provisório, aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.	Garantir apoio as famílias que necessitem da concessão dos benefícios eventuais da sede e zona rural do município, inserindo-as em acompanhamento familiar para a superação da vulnerabilidade.	Porcentagem	100%	R\$ 1.100.000,00	*	R\$ 1.100.000,00
Manutenção das atividades vinculadas a Secretaria Municipal	Garantir o pleno funcionamento do Sistema Único da Assistência Social, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, ampliando e qualificando as ações necessários ao funcionamento da política de assistência social local.	Monitorar todos os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela secretaria da assistência social, assegurando toda a logística necessária, a fim de garantir os direitos sociais das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.	Global	100%	R\$ 100.000,00	*	R\$ 100.000,00

<p>Funcionamento do Controle Social</p>	<p>Participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão.</p>	<p>Assegurar o pleno funcionamento dos conselhos de direitos: CMDCA, CMDI, CMAS, COMDPD, CMDM; disponibilizando todo a logística necessária a realização das atividades, garantindo a participação popular na construção e fiscalização da políticas públicas locais.</p>	<p>Global</p>	<p>100%</p>	<p>52.000,00</p>	<p>*</p>	<p>R\$ 52.000</p>
<p>Serviço de Proteção Social Especial</p>	<p>Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos.</p>	<p>Garantir estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras</p>	<p>Global</p>	<p>100%</p>	<p>R\$ 55.512,00</p>	<p>R\$ 122.680,00</p>	<p>R\$ 178.192,00</p>

FMDCA							
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES (PRÓPRIOS)	RECURSOS (DOAÇÕES)	TOTAL DE RECURSOS
FMDCA	Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Realizar campanhas de divulgação e arrecadação do Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente para investir em projetos voltados para esse público, especialmente no período da declaração anual do imposto de	Campanhas realizadas	1	R\$ 60.000,00	*	R\$ 60.000,00

FMDI							
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	OBJETO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	RECURSOS LIVRES (PRÓPRIOS)	RECURSOS (DOAÇÕES)	TOTAL DE RECURSOS
FMDI	Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Implementação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a captação de recursos e investimento em projetos para esse público.	Fundo implementado	1	R\$ 30.000,00	*	R\$ 30.000,00

ANEXO II:
METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Exercício Financeiro de 2026

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	273.364.582,51	345.325.989,54	282.292.800,00	363.416.320,19	377.952.972,99	392.239.595,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.752.041,59	48.402.191,87	36.873.000,00	47.532.285,00	49.433.576,40	51.302.165,59
IPTU	4.434.179,22	4.910.489,22	3.730.000,00	4.897.850,00	5.093.764,00	5.286.308,28
ISS	18.500.716,38	22.164.590,48	18.531.000,00	22.364.895,00	23.259.490,80	24.138.699,55
ITBI	4.163.495,16	6.862.519,06	4.317.000,00	6.511.265,00	6.771.715,60	7.027.686,45
IRRF	8.261.890,18	10.915.482,51	7.243.000,00	10.568.935,00	10.991.692,40	11.407.178,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.391.760,65	3.549.110,60	3.052.000,00	3.189.340,00	3.316.913,60	3.442.292,93
CONTRIBUIÇÕES	8.510.513,07	11.836.187,91	7.213.000,00	11.037.585,00	11.479.088,40	11.912.997,94
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	5.811.694,61	7.688.284,45	4.346.000,00	7.541.570,00	7.843.232,80	8.139.707,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros do Principal	0,00	0,00	103.000,00	107.635,00	111.940,40	116.171,75
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	884.071,64	22.000,00	22.990,00	23.909,60	24.813,38
CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Principal	0,00	31.112,23	51.000,00	53.295,00	55.426,80	57.521,93
Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	2.698.818,46	3.232.719,59	2.691.000,00	3.312.095,00	3.444.578,80	3.574.783,88
RECEITA PATRIMONIAL	16.832.864,20	15.807.998,32	10.915.000,00	11.406.175,00	11.862.422,00	12.310.821,55
Aplicações Financeiras	2.195.091,92	2.851.875,25	1.599.000,00	1.670.955,00	1.737.793,20	1.803.481,78
RPPS - Aplicações Financeiras	13.811.695,22	11.868.135,76	8.488.000,00	8.869.960,00	9.224.758,40	9.573.454,27
Outras Receitas Patrimoniais	826.077,06	1.087.987,31	828.000,00	865.260,00	899.870,40	933.885,50
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.882.574,00	263.857.833,74	226.190.800,00	290.289.730,19	301.901.319,39	313.313.189,27
Cota-Parte do FPM	57.345.054,00	75.816.672,52	58.514.000,00	76.147.130,00	79.193.015,20	82.186.511,17
Cota-Parte do ICMS	31.195.191,17	41.911.830,98	33.516.000,00	41.024.220,00	42.665.188,80	44.277.932,94
Cota-Parte do IPVA	4.572.772,51	5.245.209,35	5.523.000,00	5.771.535,00	6.002.396,40	6.229.286,98
Cota-Parte do ITR	1.645,80	801,87	1.800,00	1.881,00	1.956,24	2.030,19
Transferências da LC 61/1989	101.575,12	125.704,40	51.000,00	53.295,00	55.426,80	57.521,93
Transferências do FUNDEB	85.627.488,76	103.464.315,21	100.812.000,00	133.268.884,19	138.599.639,55	143.838.705,93
Outras Transferências Correntes	27.038.846,64	37.293.299,41	27.773.000,00	34.022.785,00	35.383.696,40	36.721.200,12
Demais Receitas Correntes	3.386.589,65	5.421.777,70	1.101.000,00	3.150.545,00	3.276.566,80	3.400.421,03
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal	255.689,29	381.482,45	155.000,00	161.975,00	168.454,00	174.821,56
RPPS - Receitas Correntes Restantes	0,00	50.371,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.130.900,36	4.989.923,31	946.000,00	2.988.570,00	3.108.112,80	3.225.599,46
RECEITAS DE CAPITAL	5.226.752,57	3.015.674,18	42.935.000,00	13.517.075,00	14.057.758,00	14.589.141,25
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.226.752,57	3.015.674,18	12.935.000,00	13.517.075,00	14.057.758,00	14.589.141,25
Convênios	3.452.889,57	2.915.710,18	9.446.000,00	9.871.070,00	10.265.912,80	10.653.964,30
Outras Transferências de Capital	1.773.863,00	99.964,00	3.489.000,00	3.646.005,00	3.791.845,20	3.935.176,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	13.446.089,92	13.583.022,41	11.000.000,00	11.495.000,00	11.954.800,00	12.406.691,44
Contribuições Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - Contribuições Intraorçamentária	13.446.089,92	13.583.022,41	11.000.000,00	11.495.000,00	11.954.800,00	12.406.691,44
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	17.469.425,02	23.201.134,00	18.954.160,00	24.599.612,20	25.583.596,69	26.550.656,64
Cota-Parte do FPM	10.295.187,90	13.744.424,48	11.135.800,00	15.229.426,00	15.838.603,04	16.437.302,23
Cota-Parte do ICMS	6.239.038,28	8.382.366,26	6.703.200,00	8.204.844,00	8.533.037,76	8.855.586,59
Cota-Parte do IPVA	914.554,67	1.049.042,00	1.104.600,00	1.154.307,00	1.200.479,28	1.245.857,40
Cota-Parte do ITR	329,13	160,35	360,00	376,20	391,25	406,04
Transferências da LC 61/1989	20.315,04	25.140,91	10.200,00	10.659,00	11.085,36	11.504,39
TOTAL	274.567.999,98	338.723.552,13	317.273.640,00	363.828.782,99	378.381.934,31	392.684.771,42

Índices	2026	2027	2028
ÍPCA (Índice de Preço)	4,50%	4,00%	3,78%
PIB	1,60%	2,00%	2,00%



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	273.364.582,51	345.325.989,54	282.292.800,00	363.416.320,19	377.952.972,99	392.239.595,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.752.041,59	48.402.191,87	36.873.000,00	47.532.285,00	49.433.576,40	51.302.165,59
IPTU	4.434.179,22	4.910.489,22	3.730.000,00	4.897.850,00	5.093.764,00	5.286.308,28
ISS	18.500.716,38	22.164.590,48	18.531.000,00	22.364.895,00	23.259.490,80	24.138.699,55
ITBI	4.163.495,16	6.862.519,06	4.317.000,00	6.511.265,00	6.771.715,60	7.027.686,45
IRRF	8.261.890,18	10.915.482,51	7.243.000,00	10.568.935,00	10.991.692,40	11.407.178,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.391.760,65	3.549.110,60	3.052.000,00	3.189.340,00	3.316.913,60	3.442.292,93
CONTRIBUIÇÕES	8.510.513,07	11.836.187,91	7.213.000,00	11.037.585,00	11.479.088,40	11.912.997,94
CPSSS do Servidor Civil Ativo	5.811.694,61	7.688.284,45	4.346.000,00	7.541.570,00	7.843.232,80	8.139.707,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros do Principal	0,00	0,00	103.000,00	107.635,00	111.940,40	116.171,75
CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	884.071,64	22.000,00	22.990,00	23.909,60	24.813,38
CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	0,00	31.112,23	51.000,00	53.295,00	55.426,80	57.521,93
Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	2.698.818,46	3.232.719,59	2.691.000,00	3.312.095,00	3.444.578,80	3.574.783,88
RECEITA PATRIMONIAL	16.832.864,20	15.807.998,32	10.915.000,00	11.406.175,00	11.862.422,00	12.310.821,55
Aplicações Financeiras	16.006.787,14	14.720.011,01	10.087.000,00	10.540.915,00	10.962.551,60	11.376.936,05
Outras Receitas Patrimoniais	826.077,06	1.087.987,31	828.000,00	865.260,00	899.870,40	933.885,50
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.882.574,00	263.857.833,74	226.190.800,00	290.289.730,19	301.901.319,39	313.313.189,27
Cota-Parte do FPM	57.345.054,00	75.816.672,52	58.514.000,00	76.147.130,00	79.193.015,20	82.186.511,17
Cota-Parte do ICMS	31.195.191,17	41.911.830,98	33.516.000,00	41.024.220,00	42.665.188,80	44.277.932,94
Cota-Parte do IPVA	4.572.772,51	5.245.209,35	5.523.000,00	5.771.535,00	6.002.396,40	6.229.286,98
Cota-Parte do ITR	1.645,80	801,87	1.800,00	1.881,00	1.956,24	2.030,19
Transferências da LC 61/1989	101.575,12	125.704,40	51.000,00	53.295,00	55.426,80	57.521,93
Transferências do FUNDEB	85.627.488,76	103.464.315,21	100.812.000,00	133.268.884,19	138.599.639,55	143.838.705,93
Outras Transferências Correntes	27.038.846,64	37.293.299,41	27.773.000,00	34.022.785,00	35.383.696,40	36.721.200,12
Demais Receitas Correntes	3.386.589,65	5.421.777,70	1.101.000,00	3.150.545,00	3.276.566,80	3.400.421,03
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comparações financeiras entre RGPS e RPPS	255.689,29	381.482,45	155.000,00	161.975,00	168.454,00	174.821,56
Receitas Correntes Restantes	3.130.900,36	5.040.295,25	946.000,00	2.988.570,00	3.108.112,80	3.225.599,46
DEDUÇÕES (II)	37.348.504,14	44.054.220,53	32.119.160,00	41.357.037,20	43.011.318,69	44.637.146,53
Contribuição RPPS - Parcela do Servidor	5.811.694,61	8.603.468,32	4.522.000,00	7.725.490,00	8.034.509,60	8.338.214,06
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	255.689,29	381.482,45	155.000,00	161.975,00	168.454,00	174.821,56
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13.811.695,22	11.868.135,76	8.488.000,00	8.869.960,00	9.224.758,40	9.573.454,27
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	17.469.425,02	23.201.134,00	18.954.160,00	24.599.612,20	25.583.596,69	26.550.656,64
TOTAL	236.016.078,37	301.271.769,01	250.173.640,00	322.059.282,99	334.941.654,31	347.602.448,84

Índices	2026	2027	2028
IPCA (Índice de Preço)	4,50%	4,00%	3,78%
PIB	1,60%	2,00%	2,00%



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - DESPESA
Exercício Financeiro de 2026

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	240.059.370,74	285.581.818,86	252.078.788,00	316.910.884,46	325.432.500,99	337.850.341,55
Pessoal e Encargos Sociais	137.262.867,91	153.972.838,71	148.523.368,00	170.527.149,71	175.381.169,27	182.010.577,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.201.000,00	1.694.897,95	1.872.862,23	2.060.148,45
Outras Despesas Correntes	102.796.502,83	131.608.980,15	102.354.420,00	144.688.836,80	148.178.469,49	153.779.615,64
DESPESAS DE CAPITAL (II)	17.073.874,92	28.562.319,10	60.449.852,00	39.953.306,03	41.451.854,81	42.928.333,06
Investimentos	15.000.396,75	26.785.961,30	58.165.852,00	34.816.686,50	36.209.353,96	37.578.067,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	452.000,00	157.446,67	163.744,53	169.934,08
Amortização da Dívida	2.073.478,17	1.776.357,80	1.832.000,00	4.979.172,86	5.078.756,32	5.180.331,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	0,00	0,00	4.745.000,00	4.966.177,85	1.004.824,96	1.042.807,35
TOTAL	257.133.245,66	314.144.137,96	317.273.640,00	361.830.368,34	367.889.180,76	381.821.481,96

Índices	2025	2026	2027
Índices de Inflação	4,50%	4,00%	3,78%
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	1,60%	2,00%	2,00%



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - DESPESAS COM RPPS
Exercício Financeiro de 2026

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	17.519.426,91	19.107.405,77	20.289.000,00	19.825.681,72	20.618.708,99	21.398.096,19
Pessoal e Encargos Sociais	16.687.268,23	18.258.973,90	18.560.000,00	18.638.007,68	19.383.527,98	20.116.225,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	348,33	362,27	375,96
Outras Despesas Correntes	832.158,68	848.431,87	1.728.000,00	1.187.325,71	1.234.818,74	1.281.494,88
DESPESAS DE CAPITAL (II)	340.338,02	701.754,39	132.000,00	408.975,52	425.334,54	441.412,19
Investimentos	340.338,02	701.754,39	100.000,00	397.828,86	413.742,01	429.381,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	32.000,00	11.146,67	11.592,53	12.030,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	0,00	0,00	3.745.000,00	1.248.333,33	1.298.266,67	1.347.341,15
TOTAL	17.859.764,93	19.809.160,16	24.166.000,00	21.482.990,57	22.342.310,20	23.186.849,52

Índices	2026	2027	2028
Índices de Inflação	4,50%	4,00%	3,78%
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	1,60%	2,00%	2,00%



MUNICÍPIO DE ITAITINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Exercício Financeiro de 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA							
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
RECEITAS PRIMÁRIAS							
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	236.016.078,37	301.221.397,07	250.173.640,00	322.059.282,99	334.941.654,31	347.602.448,84	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.752.041,59	48.402.191,87	36.873.000,00	47.532.285,00	49.433.576,40	51.302.165,59	
IPTU	4.434.179,22	4.910.489,22	3.730.000,00	4.897.850,00	5.093.764,00	5.286.308,28	
ISS	18.500.716,38	22.164.590,48	18.531.000,00	22.364.895,00	23.259.490,80	24.138.699,55	
ITBI	4.163.495,16	6.862.519,06	4.317.000,00	6.511.265,00	6.771.715,60	7.027.686,45	
IRRF	8.261.890,18	10.915.482,51	7.243.000,00	10.568.935,00	10.991.692,40	11.407.178,37	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.391.760,65	3.549.110,60	3.052.000,00	3.189.340,00	3.316.913,60	3.442.292,93	
Contribuições	2.698.818,46	3.232.719,59	2.691.000,00	3.312.095,00	3.444.578,80	3.574.783,88	
Receita Patrimonial	3.021.168,98	3.939.862,56	2.427.000,00	2.536.215,00	2.637.663,60	2.737.367,28	
Aplicações Financeiras (II)	2.195.091,92	2.851.875,25	1.599.000,00	1.670.955,00	1.737.793,20	1.803.481,78	
Outras Receitas Patrimoniais	826.077,06	1.087.987,31	828.000,00	865.260,00	899.870,40	933.885,50	
Transferências Correntes	188.413.148,98	240.656.699,74	207.236.640,00	265.690.117,99	276.317.722,71	286.762.532,62	
Cota-Parte do FPM	47.049.866,10	62.072.248,04	47.378.200,00	60.917.704,00	63.354.412,16	65.749.208,94	
Cota-Parte do ICMS	24.956.152,89	33.529.464,72	26.812.800,00	32.819.376,00	34.132.151,04	35.422.346,35	
Cota-Parte do IPVA	3.658.217,84	4.196.167,35	4.418.400,00	4.617.228,00	4.801.917,12	4.983.429,59	
Cota-Parte do ITR	1.316,67	641,52	1.440,00	1.504,80	1.564,99	1.624,15	
Transferências da LC 61/1989	81.260,08	100.563,49	40.800,00	42.636,00	44.341,44	46.017,55	
Transferências do FUNDEB	85.627.488,76	103.464.315,21	100.812.000,00	133.268.884,19	138.599.639,55	143.838.705,93	
Outras Transferências Correntes	27.038.846,64	37.293.299,41	27.773.000,00	34.022.785,00	35.383.696,40	36.721.200,12	
Demais Receitas Correntes	3.130.900,36	4.989.923,31	946.000,00	2.988.570,00	3.108.112,80	3.225.599,46	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	3.130.900,36	4.989.923,31	946.000,00	2.988.570,00	3.108.112,80	3.225.599,46	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	233.820.986,45	298.369.521,82	248.574.640,00	320.388.327,99	333.203.861,11	345.798.967,06	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.067.383,90	9.035.322,71	4.677.000,00	7.887.465,00	8.202.963,60	8.513.035,62	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.811.695,22	11.868.135,76	8.488.000,00	8.869.960,00	9.224.758,40	9.573.454,27	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.226.752,57	3.015.674,18	42.935.000,00	13.517.075,00	14.057.758,00	14.589.141,25	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	5.226.752,57	3.015.674,18	12.935.000,00	13.517.075,00	14.057.758,00	14.589.141,25	
Convênios	3.452.889,57	2.915.710,18	9.446.000,00	9.871.070,00	10.265.912,80	10.653.964,30	
Outras Transferências de Capital	1.773.863,00	99.964,00	3.489.000,00	3.646.005,00	3.791.845,20	3.935.176,95	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.226.752,57	3.015.674,18	12.935.000,00	13.517.075,00	14.057.758,00	14.589.141,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	245.115.122,92	310.420.518,71	266.186.640,00	341.792.867,99	355.464.582,71	368.901.143,93	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	239.047.739,02	301.385.196,00	261.509.640,00	333.905.402,99	347.261.619,11	360.388.108,31	
ACIMA DA LINHA							
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	222.539.943,83	266.474.413,09	231.789.788,00	297.085.202,74	304.813.792,00	316.452.245,37	
Pessoal e Encargos Sociais	120.575.599,68	135.713.864,81	129.963.368,00	151.889.142,04	155.997.641,28	161.894.352,12	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	1.200.000,00	1.694.549,61	1.872.499,96	2.059.772,49	
Outras Despesas Correntes	101.964.344,15	130.760.548,28	100.626.420,00	143.501.511,09	146.943.650,75	152.498.120,75	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	222.539.943,83	266.474.413,09	230.589.788,00	295.390.653,13	302.941.292,04	314.392.472,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.519.426,91	19.107.405,77	20.288.000,00	19.825.333,38	20.618.346,72	21.397.720,22	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	1.000,00	348,33	362,27	375,96	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.733.536,90	27.860.564,71	60.317.852,00	39.544.330,51	41.026.520,27	42.486.920,87	
Investimentos	14.660.058,73	26.084.206,91	58.065.852,00	34.418.857,64	35.795.611,95	37.148.686,08	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	452.000,00	157.446,67	163.744,53	169.934,08	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	452.000,00	157.446,67	163.744,53	169.934,08	
Amortização da Dívida (XXVII)	2.073.478,17	1.776.357,80	1.800.000,00	4.968.026,20	5.067.163,79	5.168.300,72	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.660.058,73	26.084.206,91	58.517.852,00	34.576.304,31	35.959.356,48	37.318.620,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	4.745.000,00	4.966.177,85	1.004.824,96	1.042.807,35	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	340.338,02	701.754,39	100.000,00	397.828,86	413.742,01	429.381,46	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	255.059.767,49	312.367.780,16	314.240.640,00	355.156.297,53	360.937.562,21	374.581.002,07	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	237.200.002,56	292.558.620,00	293.852.640,00	334.933.135,29	339.905.473,48	352.753.900,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	-9.944.644,57	-1.947.261,45	-48.054.000,00	-13.363.429,54	-5.472.979,51	-5.679.858,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	1.847.736,46	8.826.576,00	-32.343.000,00	-1.027.732,30	7.356.145,62	7.634.207,93	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.027.732,30					
JUROS NOMINAIS		2026					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.670.955,00					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.694.897,95					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.051.675,25					

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2023 b	2024 c	2025 d	2026 e	2027 f	2028 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.221.944,27	7.830.252,75	10.864.815,71	12.222.917,67	13.506.324,03	14.856.956,43
DEDUÇÕES (XL)	0,00	7.215.005,83	1.600.750,83	1.800.844,68	1.989.933,37	2.188.926,71
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.722.513,84	33.121.123,99	27.218.220,65	30.620.498,24	33.835.650,55	37.219.215,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.722.513,84	24.046.724,99	24.941.890,31	28.059.626,60	31.005.887,39	34.106.476,13
(-) Depósitos Restituitivos e Valores Vinculados	0,00	1.859.393,17	675.579,52	760.026,96	839.829,79	923.812,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.221.944,27	615.246,92	9.264.064,88	10.422.072,99	11.516.390,65	12.668.029,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.320.305,83	10.606.697,35	-8.648.817,96	-1.158.008,11	-1.094.317,66	-1.151.639,07
a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020	13.542.250,10					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-1.158.008,11			
AJUSTE METODOLÓGICO			Exercício de 2024			
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIe - XLIIc)			3.117.736,29			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			-			
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)			-			
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			-			
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			-			
OUTROS AJUSTES (XLIX)			3.011.403,13			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			1.051.675,25			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-1.027.732,31			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						